

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2021, DE 21 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 017/2021, DE 21 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE, RATIFICANDO NO QUE FOR APLICÁVEL À REALIDADE LOCAL, OS DECRETOS ESTADUAIS N.º 33.980, DE 12 DE MARÇO DE 2021, E 33.965, DE 04 DE MARÇO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, Antônio Roseno Filho, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o cenário preocupante da pandemia que se vem observando também em praticamente todos os municípios do Estado, a exigir providências no sentido da adoção de medidas de isolamento social mais rígidas que possam conter o ritmo de crescimento da doença, reduzindo a pressão sobre todo o sistema de saúde e, só assim, resguardando a capacidade de atendimento dos hospitais e demais unidades de saúde.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, concedeu a possibilidade dos Estados e Municípios adotarem medidas concorrentes para o enfrentamento do COVID-19, decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº6.341 – Distrito Federal, possuindo, portanto, o município legitimidade para editar normas de combate a COVID-19, seguindo os ditames da Lei nº13.979/2020;

CONSIDERANDO que o art. 1º, § 2º, do Decreto Estadual nº 33.980, de 12 de março de 2021, estabelece que “*no combate à COVID-19, os municípios não poderão adotar medidas de isolamento social menos restritivas ou liberar o funcionamento de atividades de forma diferente do estabelecido no Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021*”;

DECRETA:

Art. 1º. Devido a permanência do cenário epidemiológico e assistencial preocupante da COVID-19, fica PRORROGADO, do dia 21 a 28 de março de 2021, no Município de Antonina do Norte/CE, as medidas de isolamento social previstas nos Decretos Estaduais n.º 33.965, de 04 de março de 2021, e n.º 33.980 de 12 de março de 2021, e Decreto Municipal nº 015/2021 de 12 de março de 2021, como medida necessária para enfrentamento da pandemia.

Art. 2º. Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Antonina do Norte - CE, no que for aplicável à realidade local, as disposições dos Decretos Estaduais de n.º 33.965, de 04 de março de 2021, e n.º 33.980 de 12 de março de 2021, que compõem, respectivamente, os Anexos I e II do presente decreto.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas anteriormente no que não forem conflitantes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE,
aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2021.**

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMP**

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:A2255071

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 25/03/2021. Edição 2666
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>